

ZONEAMENTO AGRÍCOLA

**Economista Francisco Carlos Simioni*

O Zoneamento de Risco Climático (ZARC) é um programa desenvolvido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e conta com apoio de outras instituições científicas públicas e privadas para coleta, pesquisa e interpretação dos dados sobre clima, disponibilidade de água, variações de temperatura e todos os demais fatores que integram os estudos técnicos científicos. A abrangência do programa é nacional e, por meio de portarias regulatórias cultura a cultura e município a município, são indicadas as melhores épocas para o plantio e a semeadura, com menor risco climático.

A gestão/coordenação do ZARC é de competência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio da Secretaria de Política Agrícola (SPA). O início da sua aplicação como política pública ocorreu no ano de 1996 para a cultura do trigo. A legislação atual está disposta no Decreto 9.841, de 18 de junho de 2019, com ajustes subsequentes realizados por portarias específicas com vistas ao aperfeiçoamento do programa e atualização dos normativos.

É, portanto, um instrumento de apoio aos produtores rurais brasileiros, e sua aplicação efetiva se soma as demais ações que visam reduzir o risco nas atividades agrícolas, desde que haja planejamento e monitoramento técnico especializado no âmbito das propriedades sobre fatores como clima, características do solo e as ecofisiológicas para posterior tomada de decisão.

Essas são as características gerais do ZARC, tornando-o uma ferramenta indispensável em todas as etapas das explorações agrícolas e com implicações diretas na obtenção do crédito de custeio, considerando que a grande maioria dos agentes financeiros operadores dos recursos do crédito rural condicionam a liberação dos recursos atrelados a adesão do produtor ao programa.

Importante ressaltar que para o estabelecimento dos normativos, a EMBRAPA realiza discussões preliminares para apresentação e validação dos estudos, ambas com a participação do setor produtivo, dos agentes públicos e privados de pesquisa e assistência técnica e as representações dos produtores rurais.

Por outro lado, considerando as variações climáticas ano a ano, o avanço dos trabalhos da pesquisa com a disponibilização de novos cultivares e o processo rápido de utilização dos mecanismos de inovação tecnológica no campo, os normativos necessitam de ajustes, de aperfeiçoamento e para o atendimento a essas demandas o MAPA/SPA estabeleceu critérios considerando que mudanças abruptas no regulamento/portarias implicam em três aspectos fundamentais, o técnico científico, o legal e orçamentário/financeiro.

O primeiro considera a necessidade de avaliação e análise e parecer sobre as modificações ou aperfeiçoamento que estão sendo pleiteados, o segundo com o viés jurídico, envolve o regramento do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e o seguro rural privado, com

interferência direta nas indenizações para os casos de sinistros e a terceira sobre recursos relativos à equalização das taxas de juros.

Para permitir o alongamento dos contratos das operações de crédito rural concedidas com recursos controlados, há que se ter a devida provisão orçamentária e financeira para subvencionar as taxas de juros considerando o prazo de prorrogação da dívida. Para tanto há que ser ouvido o Conselho Monetário Nacional (CMN), o Banco Central do Brasil (BACEN), os agentes financeiros, o MAPA/SPA, os ministérios da área econômica, as seguradoras e as resseguradoras.

As condições do clima no último quadrimestre de 2022 influenciaram significativamente no ciclo da atual safra. O excesso de chuvas na época da semeadura da soja atrasou o plantio da oleaginosa e, agora, está retardando os trabalhos de colheita. Esse fator está comprometendo significativamente o plantio do milho segunda safra no Paraná, concentrando a semeadura do cereal nos últimos dias dos decêndios estabelecidos nas portarias do ZARC e, conseqüentemente elevando o risco com perdas futuras.

Essa situação tem provocado um questionamento intenso sobre as portarias do programa, com forte demanda para inclusão de um prazo maior para o plantio do milho segunda safra, dada a frequência dos eventos climáticos na primavera, ora com seca e estiagem, ora com excesso de chuvas com interferência direta sobre os cultivos da safra de verão e reflexos na safra intermediária de outono/inverno.

Ante ao exposto, considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos estudos para posterior publicação das portarias e o atendimento às demandas do setor produtivo, o MAPA publicou a Portaria N° 412, de 30 dezembro de 2020, estabelecendo as regras de participação na formulação do ZARC e a forma de divulgação, com destaque para o Parágrafo único do artigo 5º, que estabelece:

“As propostas que envolvam alterações de ZARC já divulgadas serão avaliadas para as safras seguintes, dessa forma é necessário um período mínimo de 12 (doze) meses para a avaliação técnica da proposta”.

Por fim, vis a vis com as variações climáticas e a transversalidade com os fatores técnico e científico, o legal e o orçamentário/financeiro, é possível afirmar que o desafio é grande e deverá promover um amplo debate envolvendo pesquisadores, assistência técnica e o setor produtivo, sem desviar o olhar do planejamento e a diversificação de forma que o risco passe a ser mitigado a partir dessas etapas, atrelando o ZARC às novas ferramentas tecnológicas e uma boa política de crédito, seguro e comercialização que possibilitem ganhos de escala para os pequenos, médios e grandes empreendedores rurais de forma estável e sustentável.